



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 68/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 04 de agosto de 2026.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 40/2026*
PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO BÁSICA: Tecnologias em Processos Educacionais
***Retificado em 04/08/2026, pela Retificação nº 2**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p.24, TORNA PÚBLICO o Edital IFRS nº 40/2026 que estabelece as normas relativas ao Processo de Seleção para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Educação Básica: tecnologias em processos educacionais**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso, em conjunto com a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Este edital tem por objetivo normatizar o Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Educação Básica: tecnologias em processos educacionais**, do Campus Porto Alegre do IFRS, conforme Resolução CONSUP nº 21 /2026, de 05 de maio de 2026, referente ao ano letivo de 2026.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de licenciatura e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.3. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas.
- 2.2. Em conformidade com a Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:
 - 2.2.1. Uma (01) vaga para negros (pretos e pardos);
 - 2.2.2. Uma (01) vaga para indígena;
 - 2.2.3. Uma (01) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;
 - 2.2.4. Trinta e duas (32) vagas para acesso universal.
- 2.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.
- 2.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição

universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

2.5. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deverão preencher a **autodeclaração étnico-racial do candidato preto/pardo** (Anexo III) e a **autorização de uso de imagem** (Anexo IV). Caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a participação do próprio candidato.

2.6. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.7. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição deverão preencher a **autodeclaração étnico-racial de candidato indígena** (Anexo III), e deverá também enviar o **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou **declaração atestada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)** ou **declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade** (Anexo V). Caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de análise documental.

2.8. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga de acordo com a classificação final dos candidatos.

2.9. Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do concurso, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

3.0. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

3. DA INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clicar em Pós-Graduação, no item Lato Sensu e no item Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido na seção 8 deste Edital.

3.2. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas no site do IFRS campus Porto Alegre (<https://poa.ifrs.edu.br>), no menu editais à esquerda.

3.3. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens elencados abaixo, através do preenchimento do formulário indicado na página <https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/categoria-paginas/cursos/eeb>.

3.4.1. Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA);

3.4.2. Diploma de licenciatura;

3.4.3. Anexo II e/ou Anexo III e/ou Anexo IV e/ou Anexo V, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nos itens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3 deste Edital.

3.5. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição do candidato.

3.6. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo VI, em consonância com o cronograma estabelecido na seção 8 deste edital, através do e-mail educacaobasica.especializacao@poa.ifrs.edu.br.

3.7. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes do curso de Especialização em Educação Básica: tecnologias em processos educacionais, coordenada pela COPPID.
- 4.2. O processo seletivo consiste na elaboração de uma carta de intenções (item 4.3), com peso 10 (dez), avaliada conforme os critérios estabelecidos na ficha de avaliação (Anexo I).
- 4.3. Da carta de intenções.
- 4.3.1. A carta de intenções é uma produção escrita individual, realizada presencialmente, na data e horário estabelecidos no cronograma (seção 8) deste edital.
- 4.3.2. O candidato terá 90 (noventa) minutos para elaborar a carta de intenções.
- 4.3.3. A carta de intenções deverá abordar, de forma articulada: a motivação do candidato para ingressar no curso; a relação entre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e as áreas de Educação Básica e tecnologias educacionais; os objetivos profissionais que pretende alcançar com a formação e o impacto esperado em sua prática docente.
- 4.3.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da redação da carta de intenções deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias (Anexo III) e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (seção 8). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.3.5. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na carta de intenções estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo à vaga por cota.
- 4.3.6. A avaliação da carta de intenções levará em conta os seguintes critérios (conforme Anexo I).
- 4.3.6.1. Clareza e coerência da escrita e adequação à norma padrão da língua portuguesa.
- 4.3.6.2. Consistência e pertinência da motivação apresentada.
- 4.3.6.3. Articulação entre a trajetória do candidato e os temas do curso.
- 4.3.6.4. Definição dos objetivos profissionais e impacto esperado da formação na prática docente.
- 4.3.7. Receberá nota zero a Carta de Intenções que:
- 4.3.7.1. Não atender ao tema proposto.
- 4.3.7.2. Possuir menos de 20 (vinte) linhas.
- 4.3.7.3. For produzida mediante consulta a materiais não permitidos.
- 4.3.7.4. Apresentar texto ilegível que impossibilite sua avaliação.
- 4.3.8. A avaliação será realizada por dois membros da Comissão de Seleção, que atribuirão nota de zero a dez. A nota final da carta corresponderá à média das notas atribuídas pelos dois avaliadores.
- 4.3.9. Em caso de divergência superior a 2 (dois) pontos entre as notas dos dois avaliadores, a carta será submetida a um terceiro avaliador pertencente à Comissão de Seleção, e a nota final corresponderá à média das três notas.
- 4.3.10. A redação da carta de intenções ocorrerá presencialmente no *Campus* Porto Alegre do IFRS, sito na Rua Coronel Vicente, 281, Porto Alegre, na data definida no cronograma (seção 8) deste edital.
- 4.3.11. O candidato deverá chegar ao local com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência para identificar sua respectiva sala.
- 4.3.12. O candidato deverá portar documento de identificação com foto e apresentá-lo quando solicitado.
- 4.3.13. O candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta para a produção da carta.
- 4.3.14. Não será permitido o uso de material de consulta. Celulares deverão ser desligados ou mantidos no modo avião durante toda a duração da atividade.

4.3.15. Candidatos que necessitarem de condição especial para a realização da atividade deverão informar no ato da inscrição, através do Anexo II.

4.3.16. O resultado da avaliação da carta de intenções será divulgado no site do IFRS - Campus Porto Alegre (<https://poa.ifrs.edu.br>), na página do edital, conforme o cronograma estabelecido na seção 8 deste edital.

4.3.17. A interposição de recursos relativos à avaliação da carta de intenções será feita via Anexo VI, conforme o cronograma definido na seção 8 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para a classificação final será considerada a nota obtida na carta de intenções (item 4.3), com peso 10 (dez).

5.2. Em caso de empate na classificação final, será adotado o critério a seguir.

5.2.1. Candidato de maior idade, em dias.

5.3. O resultado final será divulgado no site do IFRS - Campus Porto Alegre (<https://poa.ifrs.edu.br>), na página do edital, conforme o cronograma estabelecido na seção 8 deste edital.

5.4. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo VI, conforme o cronograma estabelecido na seção 8 deste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O link para a efetivação da matrícula no curso será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 3.1) deste edital.

6.2. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período estabelecido no cronograma (seção 8) e conforme regulamentação do IFRS.

6.3. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo constante no cronograma, seção 8 deste edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo e no site do curso (<https://poa.ifrs.edu.br/index.php/categoria-paginas/cursos/eeb>).

6.5. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. Diploma de graduação em licenciatura ou atestado original de conclusão de curso de graduação (em caráter provisório);

6.5.2. Histórico Escolar da Graduação (assinado por responsável ou com chave de verificação de autenticidade);

6.5.3. Certidão de nascimento ou casamento. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18). Estrangeiros dispensados;

6.5.4. Documento de Identidade. Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.5.5. Número do CPF. Poderá constar em outros documentos de identificação, como RG, CNH ou CTPS.

6.5.6. Certidão de quitação eleitoral. Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento do recebimento da documentação;

6.5.7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos dispensado);

6.5.8. Cópia de Comprovante de residência ou declaração assinada informando o endereço residencial no momento da matrícula.

6.5.9. Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

6.6. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - Campus Porto Alegre. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

6.7. Para os candidatos classificados e autodeclarados indígenas, a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - Campus Porto Alegre. A referida comissão, em análise documental do candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

6.8. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos (Anexo VI), conforme o cronograma estabelecido na seção 8.

6.9. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.

6.10. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, seção 8 deste edital.

6.11. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessário a complementação de documentos.

6.12. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.

6.13. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

6.14. A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não sejam entregues os documentos faltantes dentro do prazo determinado, ou constate-se divergência entre os documentos enviados eletronicamente e os originais físicos, caso necessário.

6.15. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar, no link que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.

6.16. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

6.17. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site do IFRS campus Porto Alegre (<https://poa.ifrs.edu.br>), na página do edital.

6.18. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site do IFRS campus Porto Alegre (<https://poa.ifrs.edu.br>), na página do edital.

6.19. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (seção 8 deste edital), observando o disposto no item 6.2 do edital.

6.20. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

7. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Especialização em Educação Básica: tecnologias em processos educacionais estão previstos no Projeto Pedagógico do curso, disponível na página do curso (<https://poa.ifrs.edu.br/index.php/categoria-paginas/cursos/eeb>).

7.2. As aulas ocorrem de maneira predominantemente presencial, tendo 27% de carga horária EaD.

7.3. As aulas presenciais serão ministradas nas terças e quintas-feiras no turno da noite.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas do presente edital poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

8.2. O cronograma do Processo Seletivo que compõe o presente edital está disponível a seguir.

Atividade	Data
Período de inscrições	12 a 28 de junho de 2026
Prazo para submissão da documentação, através do formulário eletrônico.	12 a 28 de junho de 2026
Divulgação das inscrições homologadas	30 de junho de 2026
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições.	02 de julho de 2026
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	03 de julho de 2026
Redação da carta de intenções (presencial)	07 de julho de 2026
Divulgação da lista final dos selecionados	14 de julho de 2026 04 de agosto de 2026
Interposição de recursos referente à lista preliminar dos selecionados	15 de julho de 2026 ETAPA CANCELADA
Lista de candidatos selecionados e Publicação dos horários dos agendamentos para verificação de autodeclaração	16 de julho de 2026 ETAPA CANCELADA
Realização de entrevista para verificação de autodeclaração (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela comissão verificadora da autodeclaração	20 de julho de 2026 ETAPA CANCELADA
Divulgação dos resultados preliminares da verificação de autodeclaração (pretos e pardos)	Até 21 de julho de 2026 ETAPA CANCELADA
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão verificadora da autodeclaração	21 e 22 de julho de 2026 ETAPA CANCELADA
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	23 de julho de 2026 ETAPA CANCELADA
Período de matrícula	23 e 24 de julho de 2026 05 e 06 de agosto de 2026
Demais chamadas, se houver vagas remanescentes	A partir de 25 de julho de 2026

	A partir de 17 de agosto de 2026
Aula Inaugural	06 de agosto de 2026 18 de agosto de 2026

9. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

9.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.2. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br>) e no site do curso <https://poa.ifrs.edu.br/index.php/categoria-paginas/cursos/eeb>.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do curso (<https://poa.ifrs.edu.br/index.php/categoria-paginas/cursos/eeb>) e no site do Campus Porto Alegre (<https://poa.ifrs.edu.br>) para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 15:55)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.001303/2026-23

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **04/08/2026** e o código de verificação: **72618a9519**